



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

EDITAL

RUI PEDRO TEIXEIRA FERREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA, TORNA PÚBLICO QUE, que a Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 29 de maio de 2026, aprovar a proposta de abertura de concurso para atribuição de habitação social, que decorrerá até às 16h, do dia 11 de setembro de 2026.

O referido concurso rege-se pelas seguintes normas:

1. O concurso é aberto nos termos do Regulamento Municipal de Gestão do Património Habitacional Afeto à Habitação Social, disponível no site do Município de Vila Nova de Cerveira e para consulta nos Serviços Municipais de Intervenção Social do Município de Vila Nova de Cerveira.
2. A atribuição da habitação é determinada através de concurso por inscrição (artigo 7º do citado regulamento municipal), de acordo com a ordenação resultante da aplicação da matriz de classificação que consta do referido regulamento e que incorpora os critérios de hierarquização e de ponderação estabelecidos, e de acordo com a tipologia da habitação.
3. A habitação disponível para o presente concurso é a que consta no quadro seguinte:

Morada	Tipologia	Área bruta privativa (m2)
Bairro Social da Mata Velha, casa 58, Lugar da Mata Velha, freguesia de Loivo	T3	111.00
Bairro Social da Mata Velha, casa 67, Lugar da Mata Velha, freguesia de Loivo	T2	90.00
Bairro Social da Mata Velha, casa 73, Lugar da Mata Velha, freguesia de Loivo	T2	90.00

4. A renda a aplicar ao contrato de arrendamento a celebrar nos termos do presente concurso é estabelecida ao abrigo do regime de arrendamento apoiado (Lei n.º 81/2014, 19 de dezembro e sucessivas alterações).
5. Podem aceder à atribuição de habitação, ao abrigo do presente concurso, todos os residentes no Município de Vila Nova de Cerveira, há mais de 3 anos, maiores de 18 anos de idade, quer cidadãos nacionais, quer os cidadãos estrangeiros detentores de títulos válidos de permanência no território nacional, que reúnam as condições estabelecidas no referido regulamento e que não estejam em nenhuma das situações de impedimento previstas no seu artigo 6º.
6. A formalização de candidaturas será feita no Balcão de Atendimento da Divisão de Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, através de formulário próprio, disponível no site do Município de Vila Nova de Cerveira, das 9h00 às 12h30 e das 13h30 às 16h00, sendo, obrigatoriamente, acompanhado dos documentos referidos no anexo II do regulamento, igualmente indicados no formulário de candidatura.
7. Tendo em conta as pontuações obtidas, a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, deliberará e os serviços procederão à notificação dos candidatos.
8. As candidaturas admitidas no presente concurso vigorarão pelo período de um ano a contar da data da homologação da lista definitiva, nos termos dos artigos 10º e 11º do regulamento, sendo utilizada para a afetação de habitações, de acordo com o posicionamento existente, sempre que



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

se verifique, durante o período de vigência do concurso, disponibilidade de habitação, com condições de habitabilidade, apta à imediata atribuição.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

E eu, Ivone da Conceição Costa Marinho, Chefe da Divisão de Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, o subscrevi.

Vila Nova de Cerveira, aos onze dias do mês agosto do ano dois mil e vinte e seis.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira,

Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva
